

CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.171.058/0001-48, neste ato, representada por sua Diretoria de Planejamento e Marketing e com plena anuência da presidencia, doravante denominada COMODATÁRIA e, de outro lado, FUNDAÇÃO RIO CONGRESSOS E EVENTOS - Visit Rio Convention Bureau, organização civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Senador Dantas, 76, sobreloja – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.031-205, inscrita sob o CNPJ nº 28.247.773/0001-96, doravante denominada COMODANTE, têm as partes por justo e acertado o presente Contrato de Comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelo do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis e especialmente pelas cláusulas e condições adiante contratadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A COMODANTE declara que é possuidora e proprietária dos bens abaixo relacionados, que neste ato empresta gratuitamente à COMODATÁRIA:

Patrimonio	Data	Fornecedor	Número	Valor	Qtd	Item
180	04/01/2024	Shopping Matriz	3866	1.800,00	1	Mini Balcão Movel
181					1	Mini Balcão Movel
182					1	Banqueta Alta Courvin
183					1	Cadeira Fixa Catania
184					1	Cadeira Fixa Catania
185	04/01/2024	Shopping Matriz	3867	1.800,00	1	Cadeira Fixa Catania
186					1	Cadeira Fixa Catania
187					1	Banqueta Alta Courvin
188					1	Mini Balcão Movel
189					1	Mini Balcão Movel
190	02/04/2024	Revitaliza Ind Comercio	677	9.319,93	1	Cadeira alta tipo balção
191					1	Cadeira alta tipo balção
192					1	Cadeira alta tipo balção
193					1	Cadeira alta tipo balção
194					1	Cadeira alta tipo balção
195					1	Cadeira baixa tipo digitador
196					1	Cadeira baixa tipo digitador
197					1	Cadeira baixa tipo digitador
198					1	Cadeira baixa tipo digitador
199					1	Cadeira baixa tipo digitador
200					1	Cadeira baixa tipo digitador
201					1	Cadeira baixa tipo digitador
202					1	Cadeira baixa tipo digitador
203					1	Cadeira baixa tipo digitador



Rua Senador Dantas Centro - Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Tel: +5

Email: diretoria@visitrio.com.br https://visitrio.com.br/



Parágrafo Primeiro: Os bens ora entregues em comodato, assim como seus acessórios, que serão utilizados pela COMODATÁRIA nos seus CATs - Centro de Atendimento ao Turista, e ficará sob sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A COMODATÁRIA reconhece e declara que o equipamento ora cedido está em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO BEM EM COMODATO

Os bens emprestados deverão ser usados e gozados exclusivamente para atividade dos Centros de apoio do Turista da COMODATÁRIA.

Parágrafo Primeiro: A COMODATÁRIA não poderá usar o equipamento senão de acordo com o caput desta cláusula, salvo consentimento expresso da COMODANTE.

Parágrafo Segundo: A utilização do equipamento pela COMODATÁRIA de forma diversa ao estabelecido nesta cláusula acarretará na imediata rescisão do presente instrumento, respondendo a COMODATÁRIA por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constitui obrigações da COMODANTE:

a) Colocar à disposição da COMODATÁRIA todos os documentos e informações necessárias para a instrução deste Comodato;

thais.montechiari@tgadvogados.com

Assinado



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constitui obrigações da COMODATÁRIA:

- a) Conservar e zelar pela integridade do bem, como se seu próprio fosse, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- b) Franquear à COMODANTE sempre que necessário, acesso ao bem dado em comodato;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, e respectivas despesas, durante a vigência deste contrato;
- d) Tomar todas as providências cabíveis, inclusive com emissão de Boletim de Ocorrência no órgão competente, comunicando a COMODANTE imediatamente, nos casos de roubo, furto, extravio e perecimento;
- e) Abster-se de estabelecer qualquer gravame ou penhora sobre o equipamento ou qualquer dos seus direitos previstos no presente contrato;
- f) Restituir os equipamentos emprestados à COMODANTE, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste normal, natural e decorrente da utilização dos bens, após notificação ao final da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A COMODANTE dá a COMODATÁRIA os bens objeto deste Contrato por prazo indeterminado, enquanto a COMODATÁRIA mantiver em funcionamento os seus CATs.

Parágrafo Segundo: Em caso de encerramento das atividades dos CATs, a COMODATÁRIA deverá devolver o bem em 30 (trinta) dias, sob pena de caracterização de posse injusta.





CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo do contratual, ou requisitada a devolução do equipamento na forma da Cláusula Sétima, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, salvo o desgaste natural, conforme Cláusula Quarta, "f", deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, sob pena de constituir em mora a COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

Parágrafo Único: Para ambas as partes é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, desde que notificada a outra parte com até 30 (trinta) dias de antecedência. Findo esse prazo, o bem deverá ser restituído à COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Comodato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato de Comodato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, dando por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

> thais.montechiari@tgadvogados Assinado



Rio de Janeiro 05 de abril de 2024

cw@janeirohotel.rio Comodante

FUNDAÇÃO RIO CONGRESSOS E EVENTOS - Visit Rio Convention Bureau

Comodatária

tatiane.riotur@gmail.com Assinado Diretora de Planejamento e Marketing

RIOTUR – EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A

Testemunhas: marcelo.abelha@rcvb.com.br Marcelo M. Abelha Nome: Marcelo M. Abelina

CPF: 513.762.886-72



Nome: Giselle M. Fald Peissign

CPF: 103.065.137-06



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 17 de April de 2024, 14:28:36



Contrato de Comodato de Bem Móvel Visit Riotur CAT´s fnl pdf Código do documento 31ff10c1-9703-48cc-a24b-dd4489431e60



Assinaturas

Thais Montechiari thais.montechiari@tgadvogados.com Assinou como Visto do Jurídico

Giselle Mendonça Falcão Reis relacoesinstitucionais.riotur@gmail.com Assinou como testemunha

Tatiane Araujo da silva tatiane.riotur@gmail.com Assinou como parte

Marcelo Martins Abelha marcelo.abelha@rcvb.com.br Assinou como testemunha

Carlos Guilherme Monteiro Werneck cw@janeirohotel.rio Assinou como parte Thais Montechiari

Giselle Mendonça Falcão Reis

Tatiane Aranjo da silva

Marcelo M. Abelha

Umv

Eventos do documento

15 Apr 2024, 13:52:22

Documento 31ff10c1-9703-48cc-a24b-dd4489431e60 **criado** por MARCELO MARTINS ABELHA (57114991-f903-427c-93b7-da8c57abe894). Email:marcelo.abelha@rcvb.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T13:52:22-03:00

15 Apr 2024, 13:59:05

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO MARTINS ABELHA (57114991-f903-427c-93b7-da8c57abe894). Email: marcelo.abelha@rcvb.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T13:59:05-03:00

15 Apr 2024, 14:27:35

THAIS MONTECHIARI **Assinou como Visto do Jurídico** - Email: thais.montechiari@tgadvogados.com - IP: 179.134.90.76 (179-134-90-76.user.vivozap.com.br porta: 62596) - Geolocalização: -22.9662692 -43.2171711 - Documento de identificação informado: 051.578.567-92 - DATE_ATOM: 2024-04-15T14:27:35-03:00

16 Apr 2024, 17:14:43

GISELLE MENDONÇA FALCÃO REIS **Assinou como testemunha** - Email: relacoesinstitucionais.riotur@gmail.com - IP: 187.70.245.110 (187-70-245-110.3g.claro.net.br porta: 54546) - Documento de identificação informado: 103.065.137-06 - DATE ATOM: 2024-04-16T17:14:43-03:00



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 17 de April de 2024, 14:28:36



17 Apr 2024, 04:30:13

TATIANE ARAUJO DA SILVA **Assinou como parte** - Email: tatiane.riotur@gmail.com - IP: 45.70.24.66 (45.70.24.66 porta: 22408) - Geolocalização: -7.3368146 -47.4722569 - Documento de identificação informado: 746.025.271-91 - DATE ATOM: 2024-04-17T04:30:13-03:00

17 Apr 2024, 10:35:18

MARCELO MARTINS ABELHA **Assinou como testemunha** (57114991-f903-427c-93b7-da8c57abe894) - Email: marcelo.abelha@rcvb.com.br - IP: 177.132.85.78 (177.132.85.78.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 53046) - Documento de identificação informado: 513.762.886-72 - DATE ATOM: 2024-04-17T10:35:18-03:00

17 Apr 2024, 14:23:10

CARLOS GUILHERME MONTEIRO WERNECK **Assinou como parte** (b0996742-7a51-4f55-a376-a51245a3f0e9) - Email: cw@janeirohotel.rio - IP: 177.173.231.92 (177-173-231-92.user.vivozap.com.br porta: 33462) - Documento de identificação informado: 851.904.117-53 - DATE_ATOM: 2024-04-17T14:23:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fdbfd8dd81ff74a0301444fa936481f7ac9bc805f3b4ef82863db8f529b71f18 (SHA512):884ab9bee76178a9ab24e07b82af3f6c80c7454cee99e4ac85509df24f0cf27226fef7e46ad67446ca4cfafe7b779ab11c5f1d3c2c4801bfff978f30f3fa4e5c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign